

Trabalhar na Alemanha e no Brasil

- Os efeitos do Acordo de Previdência Social
- Os benefícios que pode receber na Alemanha e no Brasil
- As entidades de contato

Deutsche Rentenversicherung (Seguro Previdenciário Alemão)
Segurança para gerações

Trabalhar sem fronteiras

Você já trabalhou algum tempo no Brasil ou tem a intenção de emigrar para lá? Você é brasileiro e agora está trabalhando na Alemanha?

Talvez se pergunte quais os efeitos das atividades exercidas em diferentes países sobre sua futura aposentadoria. E isto, considerando o fato de que o Brasil e a Alemanha têm sistemas de previdência social bem diferentes.

Embora isto seja verdade, podemos tranquilizá-lo. A Alemanha e o Brasil chegaram a um acordo para evitar eventuais prejuízos para si.

No presente folheto, você vai saber o que é o Acordo germano-brasileiro, quais os seus efeitos sobre a legislação alemã e quais os direitos que tem no Brasil. Se, apesar disto, ficar com algumas perguntas abertas, você poderá se dirigir, em qualquer momento, à nossa instituição para esclarecê-las.

Foi com muito esmero que elaborámos este folheto. Mesmo assim, lamentavelmente não podemos garantir a exatidão das informações acerca do Direito estrangeiro. Relativamente a informações vinculativas sobre questões jurídicas, favor se dirigir às entidades competentes no Brasil.

774 1ª edição (3/2013)

Índice:

- 4 O Acordo com o Brasil
- 6 Para quem vale o Acordo?
- 7 Trabalhar no país parte do Acordo – onde estou assegurado/a?
- 9 Ser segurado/a facultativo/a na Alemanha
- 12 Reembolso das contribuições alemãs
- 16 Reabilitação – novamente em forma para corresponder à vida quotidiana e profissional
- 18 Aposentar-se – assim ajuda o Acordo
- 22 Aposentadoria da Alemanha – os requisitos básicos
- 24 O benefício alemão adequado para você
- 33 O cálculo do benefício alemão
- 37 O sistema de seguro previdenciário no Brasil – um breve resumo
- 40 Os benefícios brasileiros do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)
- 47 Aposentadoria alemã – também no estrangeiro
- 50 Quando e onde vou requerer minha aposentadoria?
- 53 Faça verificar seus direitos adquiridos
- 55 O seu seguro-saúde e de dependência como beneficiário de aposentadoria ou pensão
- 57 Onde pode obter mais ajuda?
- 60 A apenas um passo de distância: seu regime previdenciário

O Acordo com o Brasil

As relações entre a Alemanha e o Brasil são regularizadas pelo Acordo germano-brasileiro sobre a Previdência Social, datada de 3 de dezembro de 2009.

O acordo entrou em vigor no dia 1 de maio de 2013 e regula as relações da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, sobretudo no âmbito da Previdência Social.

O Acordo se refere

- no lado alemão, ao seguro previdenciário legal, ao seguro complementar da Caixa de Seguro dos operários siderúrgicos, ao seguro de aposentadoria dos agricultores e ao seguro de acidentes,
- no lado brasileiro, às aposentadorias e pensões legais e auxílio-acidente do Regime Geral de Previdência Social e às aposentadorias e pensões do Setor privado assim como às aposentadorias e pensões legais dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos.

Os sistemas de seguro-saúde obrigatório, seguro-dependência ou seguro-desemprego, de princípio não estão abrangidos pelo Acordo.

Observe, por favor:

Encontrará mais informação sobre o Direito alemão a partir da página 22; o Direito brasileiro lhe é explicado a partir da página 37.

O Acordo facilita, antes de tudo, a aquisição de direitos a prestações, possibilitando uma totalização dos períodos alemães e brasileiros para o cumprimento dos pressupostos de direito (p. ex. o prazo de garantia). Isto, por sua vez, pode proporcionar a priori, um direito a prestações – particularmente a cidadãos brasileiros.

Além disto, o Acordo regula, em casos de atividades exercidas na Alemanha ou no Brasil, em qual dos dois países se deve pagar as contribuições.

Uma particularidade

Relativamente ao direito a prestações, não serão considerados apenas os períodos cumpridos na Alemanha ou no Brasil, mas – se for necessário –

- pela parte alemã, também todos os períodos cumpridos em um Estado membro da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu e na Suíça, e
- pela parte brasileira, também todos aqueles períodos cumpridos em Estados com os quais o Brasil tenha concluído acordos bilaterais ou multilaterais (p. ex. o Acordo Mercosul).

Nota:

Os efeitos da totalização de todos esses períodos são explicados a partir da página 18.

Para quem vale o Acordo?

Naturalmente, o Acordo vale, em primeiro lugar, para Alemães e Brasileiros.

Contudo, como se trata de um acordo chamado aberto, esse se refere, também, a pessoas que alguma vez pagaram contribuições na Alemanha, no Brasil ou nos dois Estados, e aos sobreviventes dessas pessoas. A nacionalidade ou qualidades semelhantes (situação de refugiado ou apatriado) assim como o lugar da residência habitual não jogam nenhum papel neste contexto.

Nosso conselho:

Se quiser saber mais sobre o Acordo, favor se dirigir ao regime previdenciário competente.

Nota:

Encontrará as entidades de contato nas páginas 58/59.

Trabalhar no país parte do Acordo – onde estou assegurado/a?

Se trabalhar na Alemanha, será a entidade que cobre as contribuições ao seguro previdenciário (caixa de doença) que vai verificar, em representação do regime previdenciário alemão, a obrigatoriedade de seu seguro. Se trabalhar no Brasil, sua obrigatoriedade de seguro será verificada lá.

Em princípio, a obrigatoriedade de seguro previdenciário relativamente à sua atividade exercida não depende de sua nacionalidade e se regula pela legislação do país em que está trabalhando.

Exemplo:

Ricardo S. trabalha em Hamburgo. Por conseguinte, o que é aplicável de princípio no seu caso, é a legislação alemã. Se ele trabalhasse no Rio de Janeiro estaria sujeito, exclusivamente, à legislação brasileira.

Contudo, no Acordo há exceções desta disposição geral. Pode acontecer que trabalhe no outro país e fique assegurado no sistema previdenciário do seu país. Isto até pode ter mais sentido para o caso de a pessoa ir para o estrangeiro, apenas para um curto período.

Se for deslocado pelo seu empregador alemão para um prazo determinado de, no máximo, dois anos, ficará assegurado no sistema previdenciário alemão até ao final do 24º mês-calendário. Vice-versa, este regulamento valerá também, se for deslocado à Alemanha por um empregador brasileiro.

Exemplo:

Jana G. trabalha em uma empresa com sede em Munique. É por esta empresa que ela é mudada, para o prazo de um ano, à sucursal em Porto Alegre. Uma vez que Jana G. é deslocada, pelo seu empregador, ao Brasil apenas para um prazo limitado, ela está sujeita, durante sua atividade profissional em Porto Alegre, exclusivamente à legislação alemã.

Contudo, se trabalhar no outro país para um período mais prolongado, será a partir do 25º mês calendário que para sua pessoa valerá, de maneira geral, o Direito desse Estado. Mas há exceções, também neste âmbito.

Você e seu empregador poderão, também, requerer uma disposição de exceção junto da entidade competente do país parte do Acordo – na Alemanha é o GKV Spitzenverband, Deutsche Verbindungsstelle Krankenversicherung – Ausland (DVKA) (Confederação das Caixas de Seguro-Saúde Obrigatório – GKV, Organismo de Ligação do Seguro-Saúde com o Exterior – DVKA). Nesse caso, estará sujeito/a exclusivamente à legislação alemã, mesmo trabalhando para um período mais prolongado, por exemplo para seu empregador alemão, no Brasil.

Nota:

Encontrará o endereço do DVKA na página 59.

Nosso conselho:

Vale a pena visitar o site do DVKA na internet em www.dvka.de. Lá saberá mais sobre as disposições de exceção na coluna „Arbeiten im Ausland“.

Relativamente a empregados no serviço público, na navegação ou na aviação civil, há mais exceções. Se tiver interesse nisso, favor se dirigir ao seu regime previdenciário competente.

Nota:

Encontrará os endereços a partir da página 58.

Ser segurado facultativo na Alemanha

Através de um seguro facultativo pode cumprir o tempo de carência necessário para uma aposentadoria alemã. Por outro lado, pode manter também sua proteção de seguro referente a uma aposentadoria por incapacidade laboral parcial ou completa.

Nosso conselho:

Relativamente às aposentadorias por incapacidade laboral, pode ser de importância poder comprovar, sem lacunas, o período entre o 1º de janeiro de 1984 e hoje, com períodos de manutenção de créditos de direito. Se sair do sistema previdenciário legal alemão, querendo manter seu direito a uma dessas aposentadorias, recomendamos que, de antemão, contate a entidade competente para se aconselhar sobre suas possibilidades.

Contribuições facultativas no quadro do Acordo

Se tiver sua residência habitual na Alemanha, não estando sujeito ao pagamento de contribuições obrigatórias ao seguro previdenciário alemão, pode se inscrever, a título facultativo, no regime de aposentadorias alemão. Para tal é necessário ter completado, pelo menos, 16 anos de idade.

Se tiver a nacionalidade alemã, sempre tem direito a um seguro facultativo, independentemente de sua residência habitual, seja onde for.

Nosso conselho:

Mais informação encontrará em nosso folheto „Freiwillig rentenversichert: Ihre Vorteile“ (O seguro facultativo: suas vantagens). O folheto está exclusivamente disponível em alemão.

Independentemente de sua nacionalidade ou do lugar de residência, cada pessoa pode aderir a um seguro facultativo na Alemanha se tiver pago, antes de 19/10/1972, pelo menos uma contribuição facultativa.

Se for Brasileiro, tendo sua residência habitual na União Europeia, tem direito ao seguro facultativo caso já tenha pago uma contribuição para o seguro previdenciário alemão. Se viver no Brasil, pode se inscrever como segurado facultativo, se antes tiver sido assegurado na Alemanha durante 60 meses.

Favor se informar sobre o assunto.

Quem determina o montante e o número das contribuições é você próprio. Há, porém, contribuições mínimas e máximas. Para futuros pagamentos, poderá alterar em qualquer momento o valor escolhido das contribuições ou também suprimir completamente o pagamento.

Nota:

Encontrará os valores atuais das contribuições na internet, sob www.deutsche-rentenversicherung.de.

Poderá pagar, regularmente, contribuições facultativas relativamente ao ano corrente, mas só até 31 de março do próximo ano. Favor perguntar no seu regime previdenciário alemão se lhe for possibilitado, eventualmente, de efetuar um pagamento retroativo específico.

O Pagamento das contribuições

Antes de poder pagar as contribuições facultativas, seu requerimento correspondente deve ter sido deferido. Depois é aconselhável pagar as contribuições através de um débito dos valores de sua conta, ou da conta de uma pessoa encarregada junto de uma instituição bancária na Alemanha.

Também é possível efetuar uma transferência, tanto a nível nacional como também a nível internacional.

Favor considerar:

O regime previdenciário não arca com as taxas bancárias, de transferência ou de outras operações semelhantes. Em caso de pagamento a partir do estrangeiro, é aconselhável transferir o valor em questão em EURO para excluir diferenças de câmbio.

As entidades de contato

Se quiser requerer um seguro facultativo, favor se dirigir ao regime previdenciário que em último lugar, administrou ou ainda administra sua conta de seguro.

Se tiver sua residência habitual na Alemanha, ainda não tendo pago contribuições para o seguro previdenciário legal alemão, pode apresentar seu requerimento em qualquer regime previdenciário.

Nota:

Favor ler o capítulo “A apenas um passo de distância: seu regime previdenciário”.

Se não souber ao certo qual seu regime previdenciário competente, favor entrar em contato conosco. Para tal, pode utilizar nosso serviço de telefone gratuito na Alemanha ou, a nível internacional, nosso endereço eletrônico.

Reembolso das contribuições alemãs

Se tiver trabalhado na Alemanha apenas para um curto período, tendo pago poucas contribuições e depois voltado à seu país, tem, eventualmente, a intenção de fazer reembolsar suas contribuições alemãs. Você vai saber neste capítulo se isto de fato for possível. Contudo, vale a pena pensar bem sobre esta medida.

O reembolso de contribuições tem o efeito de anular a vinculação com o seguro previdenciário. Por conseguinte, um reembolso das contribuições deve apenas ser requerido se já não tiver vínculos com a área de aplicação do seguro previdenciário alemão ou se as contribuições prestadas não forem suscetíveis de constituir um direito à aposentadoria/pensão.

O reembolso de contribuições pagas ao seguro previdenciário alemão pode ser requerido

- se o segurado já não estiver sujeito ao seguro obrigatório alemão,
- se não existir o direito ao seguro facultativo alemão e
- se tiverem passado 24 meses após terminado o seguro obrigatório.

Deve ser cumprido o prazo de carência de 24 meses e não pode existir um novo seguro obrigatório.

Neste contexto, o seguro obrigatório em um Estado-Membro da União Europeia ou em um país com que a Alemanha assinou um Acordo de Previdência Social, pode ser equivalente ao seguro obrigatório na Alemanha. Num tal caso, não existe a possibilidade das contribuições serem reembolsadas. Favor se aconselhar.

Nosso conselho:

No capítulo “Ser segurado/a facultativo/a na Alemanha”, pode se informar se puder aderir ao seguro facultativo. No contexto referido, não é de importância se, de fato, quiser se assegurar a título facultativo.

Tem direito ao reembolso de contribuições quando tiver completado a idade regulamentar para a aposentadoria, mas só se tiver pago contribuições durante um período inferior a cinco anos. A razão por detrás desta regra é que, com menos de cinco anos de contribuições, não tem direito a uma aposentadoria ou pensão. As contribuições são reembolsadas com exclusão do prazo de carência de 24 meses.

Nota:

O limite da idade regulamentar é elevado, gradualmente, de 65 a 67 anos de idade. Encontrará mais informação na página 26.

Favor considerar:

No cálculo dos cinco anos se considererão, também, os períodos de seguro cumpridos no Brasil e em Estados-Membros da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu assim com na Suíça. Também são considerados períodos para os quais não foi você quem pagou as contribuições (períodos de educação de filhos). Talvez assim lhe for possível constituir um direito a uma aposentadoria alemã.

Após a morte do segurado pode ser concedido o reembolso de contribuições aos sobreviventes, se o segurado tiver pago contribuições durante um período inferior a cinco anos. Também neste caso, serão considerados os períodos de seguro cumpridos no Brasil, em Estados-Membros da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu ou na Suíça.

Não será possível reembolsar as contribuições alemãs se já estiver recebendo uma aposentadoria/pensão estrangeira que só pode ser paga devido à totalização das contribuições alemãs e estrangeiras.

Favor considerar:

Tampouco será possível reembolsar as contribuições se já recebeu, com base nas mesmas, uma prestação em espécie ou em dinheiro. Isto, por exemplo, pode ter sido uma prestação para fins da reabilitação médica. Contribuições pagas depois do benefício da prestação podem ser reembolsadas.

Se tiver feito valer seu direito ao reembolso das contribuições, sua vinculação com o seguro previdenciário alemão fica completamente anulada. Já não poderá fazer valer mais direitos relativamente a períodos cumpridos até a data do reembolso.

Nosso conselho:

Antes de requerer um reembolso de contribuições, recomendamos que procure aconselhamento. Uma futura aposentadoria ou pensão pode ser a alternativa mais favorável para si.

As contribuições só serão reembolsadas se tiver feito o requerimento correspondente. Pode apresentar seu requerimento de maneira informal, em qualquer instituição do sistema previdenciário alemão, na Embaixada alemã, em um Consulado alemão ou no regime previdenciário brasileiro.

Uma vez que o requerimento pode ser feito também em sua língua materna, não é necessário encarregar, nem uma pessoa de mediação ou com procuração, nem um/a intérprete.

Nota:

Os endereços das instituições do seguro previdenciário alemãs e brasileiras constam do capítulo "A apenas um passo de distância: seu regime previdenciário".

Favor considerar:

Regra geral, as contribuições não são reembolsadas no seu valor total. Os trabalhadores assalariados, p. ex., recebem apenas a sua quota parte nas contribuições obrigatórias anteriormente pagas por eles. Contribuições que não foram pagas pelo segurado não podem ser reembolsadas. Isto se refere, por exemplo, às contribuições em períodos de educação de filhos. Não se acrescentam juros às contribuições.

Cidadãos alemães

Como cidadão alemão apenas pode fazer reembolsar suas contribuições alemãs se tiver atingido a idade regulamentar, tendo pago menos que 60 contribuições, no total.

Reabilitação médica - novamente em forma para corresponder à vida quotidiana e profissional

Além das aposentadorias, as prestações destinadas à reabilitação médica também fazem parte das prestações do seguro previdenciário alemão. As medidas de reabilitação servem para impedir ou curar doenças e deficiências, para possibilitar uma reintegração ou evitar uma saída antecipada da atividade laboral.

As prestações destinadas à reabilitação são sobretudo prestações médicas na forma de um tratamento internado/hospitalar ou ambulante. Regra geral, as medidas de reabilitação médica são sempre realizadas em instituições na Alemanha. Contudo, em certas condições, uma tal medida também pode ser realizada no estrangeiro.

Favor considerar:

De acordo com o princípio “reabilitação tem prioridade à aposentação”, é geralmente verificado, antes do pagamento de uma aposentadoria por invalidez, se é possível recuperar a capacidade de trabalho através de uma medida de reabilitação.

Poderá beneficiar de uma medida de reabilitação se sua capacidade laboral for consideravelmente comprometida ou já estiver diminuída. Além disso é necessário que tenha pago contribuições por um determinado período – em regra 5 ou 15 anos.

Neste contexto, serão totalizadas suas contribuições pagas na Alemanha, no Brasil, nos Estados-Membros da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu e na Suíça.

Se residir fora da Alemanha, as prestações de reabilitação serão concedidas apenas se no mês da introdução de seu requerimento tiver sido paga uma contribuição obrigatória para o seguro previdenciário alemão. Este requisito pode ser cumprido se, por causa de um deslocamento ou de uma disposição de exceção, estiver sujeito à legislação alemã também no Brasil.

Nota:

Favor ler o capítulo “Trabalhar no país parte do Acordo – onde estou assegurado/a”.

Além disso deve ser garantido que o respectivo tratamento restabeleça ou melhore significadamente a capacidade laboral do segurado.

Nosso conselho:

Para mais informações, veja nosso folheto “Medizinische Rehabilitation: Wie sie Ihnen hilft” (Reabilitação médica: Como pode ajudá-lo) e “Berufliche Rehabilitation: Ihre neue Chance” (Reabilitação profissional: Sua nova chance).

Aposentar-se – assim ajuda o Acordo

O Acordo regulamenta a totalização de períodos, o pagamento de aposentadorias e pensões em caso de residência habitual no estrangeiro, assim como a equiparação dos requerimentos de aposentadoria, o que facilita o benefício de uma prestação.

A totalização de períodos

Graças ao acordo, os períodos brasileiros e alemães serão considerados conjuntamente. Essa totalização realizada na Alemanha e também no Brasil possibilita alcançar o número requisitado de períodos de seguro para poder obter um benefício dos dois países.

Adicionalmente é possível considerar, relativamente ao direito a uma aposentadoria alemã, aqueles períodos cumpridos em um Estado membro da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu ou na Suíça.

Favor considerar:

Períodos que se sobrepõem apenas podem ser considerados uma vez. Mais informação sobre os períodos de carência e os requisitos administrativos do seguro previdenciário encontrará a partir da página 22.

É possível que assim vá surgindo um direito à aposentadoria que você não teria apenas com os períodos alemães. Vice versa, também é possível que se constiua um direito a uma aposentadoria brasileira.

Exemplo:

Maria S. trabalhou durante três anos na Alemanha. Depois de seu casamento com Victor C., ela mudou para o Brasil e trabalhou lá durante três anos como vendedora. Para abrir direito a uma aposentadoria regular de velhice da Alemanha, são considerados, também, os três anos no Brasil, pelo que Maria S. conseguiu cumprir o tempo mínimo de contribuição (tempo de carência) de cinco anos na Alemanha.

A totalização dos períodos brasileiros e alemães não leva, porém, a uma aposentadoria brasileiro-alemã totalizada. Tanto o regime previdenciário brasileiro como o regime alemão vão verificar, respetivamente, se, em aplicação do Acordo e em conformidade com a legislação nacional, existe um direito à aposentadoria. Uma vez cumpridos os respetivos requisitos nos dois países, serão concedidas duas aposentadorias – uma brasileira e uma alemã.

Pagamento da aposentadoria em caso de residência habitual no estrangeiro

Se viver fora da Alemanha, sua aposentadoria eventualmente não pode ser paga na sua totalidade.

Isto depende, entre outros fatores, também de sua nacionalidade. Neste contexto, o Acordo impede desvantagens, em primeiro lugar, para os nacionais brasileiros. Podem beneficiar de sua aposentadoria no volume previsto para Alemães, independentemente do fato de se encontrarem no Brasil ou em outros países.

Nota:

Mais informação sobre o pagamento de aposentadorias no estrangeiro – também a Alemães – encontrará na página 47.

Os requerimentos de aposentadoria são equiparados

Regra geral, as aposentadorias do sistema previdenciário legal brasileiro e alemão são pagas a requerimento. O requerimento determina, também, a data do início da aposentadoria.

Nosso conselho:

Informe-se a partir da página 50 onde pode requerer sua aposentadoria alemã ou brasileira, e quais os prazos a serem considerados.

O Acordo ajuda também neste contexto, uma vez que você pode apresentar seu requerimento de aposentadoria igualmente no regime previdenciário brasileiro. Seu requerimento será tratado da mesma maneira como se o tivesse apresentado no mesmo dia em uma instituição do seguro previdenciário alemão.

Nota:

Encontrará os endereços a partir da página 57.

Naturalmente, também pode requerer sua aposentadoria brasileira em uma instituição do seguro previdenciário alemão. Além disto, um requerimento para uma aposentadoria brasileira vale, ao mesmo tempo, como requerimento para uma aposentadoria alemã, e vice versa. É importante que você forneça, neste contexto, todas as indicações necesserárias par tal.

Exemplo:

Maria S. mora na Alemanha e requer, a 10 de maio de 2013, sua aposentadoria na instituição do seguro previdenciário alemão competente. No formulário do requerimento, ela indica que também pagou contribuições no Brasil. A seguir, o regime previdenciário alemão vai introduzir o processo de aposentadoria para Maria S. junto do regime previdenciário brasileiro. Portanto, Maria S. não terá de apresentar um segundo requerimento no Brasil.

Se você não quiser que seu requerimento de aposentadoria alemão seja igualmente considerado como requerimento brasileiro ou vice-versa, pode indicar isto, explicitamente, frente à instituição onde apresenta seu requerimento. Isto só vale para as aposentadorias por idade.

Favor considerar:

Devido às disposições legais nacionais diferentes, o início de sua aposentadoria brasileira pode ser mais cedo do que o de sua aposentadoria alemã. Pare que não haja desvantagens por causa de um requerimento atrasado, recomendamos que, de antemão, entre em contato com o regime previdenciário brasileiro para esclarecer seus direitos brasileiros e requerer, a tempo, sua aposentadoria.

Aposentadoria da Alemanha – os requisitos básicos

Para receber uma aposentadoria alemã, devem ser cumpridos certos requisitos. Estes podem ser, por exemplo, uma determinada idade e um período mínimo de seguro.

Prazo de carência

Requisito fundamental para cada aposentadoria alemã é que tenha pago contribuições por um determinado período. Este período mínimo de seguro é chamado prazo de carência. Consoante o tipo de aposentadoria, o prazo de carência é de 5, 15, 35 ou de 45 anos. O prazo de carência de 5 anos também é chamado prazo geral de carência.

No cálculo do prazo geral de carência e do prazo de carência de 15 anos serão considerados períodos de contribuição e períodos equiparados. Mas também contam meses de períodos resultantes de uma compensação dos direitos à aposentadoria entre os cônjuges divorciados (Versorgungsausgleich), de uma meação do benefício de aposentadoria (Rentensplitting) ou de um emprego a tempo reduzido. Relativamente ao prazo de carência de 35 anos, serão considerados, adicionalmente, períodos suscetíveis de totalização e de consideração.

Relativamente ao prazo de carência de 45 anos serão considerados períodos com contribuições obrigatórias resultantes de ocupação ou atividade assegurada, períodos equiparados, períodos de trabalho em tempo parcial e períodos suscetíveis de consideração. Não serão

consideradas aquelas contribuições obrigatórias que foram pagas no contexto de benefícios ou prestações e auxílios de desemprego (Arbeitslosengeld, Arbeitslosengeld II ou Arbeitslosenhilfe) recebido.

Tampouco serão considerados os períodos de uma compensação dos direitos à aposentadoria entre os cônjuges divorciados ou de uma meação do benefício de aposentadoria e períodos com contribuições facultativas.

Nota:

Mais informação sobre os períodos de seguro alemães encontrará no folheto gratuito "Rente: Jeder Monat zählt" (Aposentadoria: Cada mês conta).

Nosso conselho:

Se quiser saber, quais os períodos de seguro já computados no seu regime previdenciário e quais não, vale a pena ler sua Informação de aposentadoria (Renteninformation). Essa mesma lhe é enviada anualmente, se tiver sua residência habitual na Alemanha. Também é possível solicitar à sua instituição de previdência social o envio de um extrato de sua conta de seguro.

Requisitos administrativos especiais relativos ao seguro previdenciário

Para algumas aposentadorias alemãs é necessário que o segurado cumpra os chamados requisitos administrativos especiais do seguro previdenciário. Nestes casos, o segurado deve ter pago, dentro de determinados períodos contribuições obrigatórias suficientes resultantes de atividade assalariada ou independente. Entre outros, isto é o caso nas aposentadorias por diminuição da capacidade laboral (por invalidez) e nas aposentadorias por desemprego/trabalho de tempo parcial em idade avançada.

Nota:

Favor ler também as páginas a partir da página 24 e 28.

Favor considerar:

Os prazos de carência e os requisitos administrativos especiais podem ser cumpridos também por períodos de seguro brasileiros. Adicionalmente podem ser considerados períodos cumpridos em Estados membros da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu e na Suíça. Mais informação acerca disto encontrará a partir da página 18.

O benefício alemão adequado para você

O seguro previdenciário alemão concede aposentadorias por incapacidade laboral, por idade e pensões por morte. Neste capítulo será explicado quais os pressupostos para obter um benefício.

Você poderá obter um benefício do seguro previdenciário alemão se apresentar uma incapacidade laboral (aposentadoria por incapacidade laboral), tiver atingido uma determinada idade (aposentadoria por idade) ou, em caso de falecimento de um segurado, na qualidade de viúva, viúvo ou órfão (pensão por morte).

Se quiser saber para qual dos benefícios almães já está cumprindo os pressupostos, solicite uma informação de benefícios junto de sua instituição de previdência social.

Aposentadoria por incapacidade laboral (invalidez)

Esta aposentadoria será concedida a um segurado

- cuja capacidade laboral for diminuída por doença ou deficiência,
- que cumprir o prazo geral de carência de cinco anos ou o cumprir de forma antecipada (por exemplo, devido a um acidente de trabalho) e

→ que, nos últimos cinco anos antes do início da incapacidade laboral, tiver cumprido três anos com contribuições obrigatórias baseadas numa ocupação ou atividade.

Favor considerar

Se tiver cumprido o prazo geral de carência de cinco anos antes do 1º de janeiro de 1984, poderá ter constituído um direito de benefício dentro do prazo de cinco anos sem esses três anos de contribuições obrigatórias. Para tal, todos os meses, desde 1º de janeiro de 1984 até a data do início da incapacidade laboral, devem estar cobertos com períodos que mantêm o direito à concessão de um benefício de aposentadoria.

A instituição de previdência social competente analisa, com base em documentos médicos, se o segurado se encontrar em uma situação de incapacidade laboral parcial ou completa. A aposentadoria por incapacidade laboral total será concedida, se o segurado apenas puder trabalhar com uma máxima duração que seja inferior a três horas por dia. A aposentadoria por incapacidade laboral parcial será concedida a um segurado que puder trabalhar mais que três horas diárias e menos que seis horas diárias. O valor desta aposentadoria corresponde apenas à metade da aposentadora por incapacidade total.

A aposentadoria por incapacidade laboral parcial será concedida por um período limitado, isto é, por um período máximo de três anos. Pode ser prolongado se as limitações de saúde persistirem.

O benefício de aposentadoria por invalidez é paga, no máximo, até o segurado completar a idade regulamentar.

Nota:

Mais informação sobre a idade regulamentar encontrará na página 26.

O folheto “Erwerbsminderungsrente: Das Netz für alle Fälle“ (Aposentadoria por incapacidade laboral: A rede de garantia) contém mais explicações sobre as aposentadorias por incapacidade laboral.

A aposentadoria regulamentar por idade

Se, cumprindo o prazo geral de carência de cinco anos, tiver atingido o limite de idade regulamentar, poderá obter uma aposentadoria regulamentar por idade.

Para pessoas nascidas antes de 1947, a idade regulamentar para a pensão de velhice é 65 anos. Para pessoas nascidas entre 1947 e 1963, a idade regulamentar é elevada gradualmente. Há condições específicas para aqueles segurados que, antes de primeiro de Janeiro de 2007, tenham combinado, de maneira vinculativa, com seu empregador um regime de trabalho de tempo parcial em idade avançada consoante à lei alemã sobre trabalho de tempo parcial em idade avançada. Para pessoas nascidas em 1964 ou depois, a idade regulamentar é 67 anos.

Como titular de uma aposentadoria regulamentar por idade pode ter rendimentos adicionais ilimitados sem que a sua aposentadoria sofra reduções.

Aposentadoria por idade para segurados com um número muito elevado de períodos contributivos

Esta aposentadoria por idade será concedida a um segurado que tiver completado 65 anos de idade e que tiver cumprido o prazo de carência de 45 anos.

A aposentadoria por idade para segurados com um número muito elevado de períodos contributivos é paga sem reduções.

Aposentadoria por idade para segurados com períodos contributivos de muitos anos

Esta aposentadoria por idade será concedida a um segurado que tiver cumprido o prazo de carência de 35 anos. O limite de idade regulamentar depende do ano de nascimento.

Se o ano de nascimento for antes de 1949, o limite de idade regulamentar é de 65 anos de idade. Se quiser receber essa aposentadoria por idade com 63 anos de idade, terá de contar com reduções de 7,2 por cento. Se nasceu entre 1949 e 1963, o limite de idade regulamentar é gradualmente elevado. Se nasceu em 1964 ou mais tarde, o limite é de 67 anos de idade. Também continuará sendo possível receber a aposentadoria de maneira antecipada com 63 anos de idade, contudo, pode haver uma redução de até 14,4 por cento.

Para aqueles segurados que nasceram antes de 1º de 1955 e que, antes de 1º de Janeiro de 2007, tenham combinado com o seu empregador um regime de trabalho de tempo parcial em idade avançada consoante à lei alemã sobre trabalho de tempo parcial em idade avançada, o limite de idade de 65 anos não é elevado. Podem usufruir da “aposentadoria por idade para segurados com períodos contributivos de muitos anos” com 65 anos de idade sem redução, ou com 63 anos de idade, com redução.

Nota:

Em determinados casos pode ser concedida uma aposentadoria por idade com redução, já partir dos 62 anos de idade.

Aposentadoria por idade para pessoas com deficiências graves

Um segurado com deficiências graves, reconhecido como tal em conformidade com o Direito alemão na data do início de seu benefício, pode usufruir de uma aposentadoria se tiver cumprido o prazo de carência de 35 anos.

Se nasceu antes de 1º de 1952, pode usufruir da aposentadoria já com 60 anos de idade. Uma aposentadoria sem reduções, porém, apenas será possível com 63 anos de idade.

Respeitante aos segurados nascidos depois de 31 de dezembro de 1951 e antes de 1º de janeiro de 1964, o limite de idade para o início mais cedo possível do benefício (com reduções) é gradualmente elevado a 62 anos de idade. Paralelamente a isto, o limite de idade para um benefício de aposentadoria sem reduções é gradualmente elevado, a partir do ano de nascimento de 1952, de 63 a 65 anos de idade.

Disposições de proteção de expectativas legítimas podem possibilitar, em certas condições, um benefício de aposentadoria sem reduções, com 60 ou 63 anos de idade. Favor informar-se junto à instituição de previdência social competente.

Nota:

Encontrará os endereços das instituições de previdência social nas páginas 58/59.

Uma aposentadoria por idade para pessoas com deficiências graves apenas será concedida se o segurado for reconhecido, no sentido da legislação alemã, como pessoa com uma deficiência de mais de 50 por cento (podendo apresentar um certificado adequado).

Uma invalidez consoante à legislação brasileira não é equiparada com a „deficiência grave“ alemã. Se tiver sua residência habitual no Brasil, a instituição „Versorgungsamt Bremen“ irá verificar o grau de deficiência em conformidade com a legislação alemã.

Favor considerar:

Os segurados nascidos antes de 1º de janeiro de 1951 também têm direito a uma aposentadoria por idade para pessoas com deficiências graves se, no início do benefício, se encontrarem numa situação de incapacidade profissional ou laboral conforme os regulamentos legais em vigor até 31 de dezembro de 2000.

Aposentadoria por idade para mulheres

Esta aposentadoria por idade pode ser concedida a mulheres que

- tiverem nascido antes de 1952,
- tiverem completado os 60 anos de idade,
- tiverem cumprido o prazo de carência de 15 anos e,
- depois de terem atingido os 40 anos de idade, tiverem cumprido dez anos com contribuições obrigatórias baseadas numa ocupação ou atividade assalariada ou independente.

Relativamente à possibilidade de receber um benefício de aposentadoria antes de atingir os 65 anos de idade, é preciso contar com um valor mensal da aposentadoria reduzido de 0,3 por cento por mês.

Aposentadoria por idade devido a desemprego ou após um período de trabalho de tempo parcial em idade avançada

Esta aposentadoria é concedida se o segurado

- tiver nascido antes de 1952,
- estiver numa situação de desemprego, ou, depois de ter completado os 58 anos e 6 meses de idade, tiver ficado na situação de desemprego durante 52 semanas no total ou tiver exercido, durante dois anos, um trabalho de tempo parcial consoante à lei alemã sobre trabalho de tempo parcial em idade avançada,
- tiver cumprido o prazo de carência de 15 anos e

→ tiver cumprido, nos últimos dez anos antes do início do benefício, oito anos, no mínimo, com contribuições obrigatórias baseadas numa ocupação ou atividade com carteira assinada ou independente.

O limite de idade depende do ano de nascimento.

Para segurados nascidos ante de 1946, o limite é de 60 anos de idade, para segurados mais jovens, o limite é gradualmente elevado de 60 a 63 anos de idade.

Para uma aposentadoria sem reduções, o limite de idade é de 65 anos. Se a aposentadoria for paga antes de atingir os 65 anos de idade, haverá reduções de 0,3 por cento para cada mês antecipado à idade regulamentar.

Nosso conselho:

O folheto “Die richtige Altersrente für Sie“ (A aposentadoria por idade adequada para você) contém informações detalhadas sobre todos os tipos de aposentadorias e sobre a elevação do limite de idade.

Pensões por morte para viúva e viúvos

Após a morte do (da) cônjuge pode ser concedida uma pensão por morte à/ao cônjuge sobrevivente, se o/a cônjuge falecido/a tiver recebido uma aposentadoria até à morte ou tiver cumprido o prazo de carência de cinco anos ou se o tiver cumprido antecipadamente (por exemplo, devido a um acidente de trabalho).

Favor considerar:

Parceiros do mesmo sexo com União Estável, são equiparados, em todos os aspetos, a cônjuges legais.

A pensão por morte pode ser paga como “pequena” ou “grande” pensão.

Para concessão de uma grande pensão, o cônjuge sobrevivente

- deve ter atingido os 45 anos de idade (aumento gradual da idade regulamentar a 47 anos de idade para falecimento a partir de 2012) ou
- deve se encontrar numa situação de incapacidade laboral ou
- deve educar um filho próprio ou um filho do falecido que ainda não tenha atingido os 18 anos de idade ou
- deve cuidar de um filho próprio ou de um filho do falecido que, devido a deficiências físicas, intelectuais ou psíquicas não for capaz de prover ao seu sustento.

Se nenhum destes requisitos for cumprido, será paga uma pequena pensão por morte. Esta pensão será concedida por um período máximo de 24 meses após a morte do segurado. Corresponde a 25 por cento da pensão do segurado falecido. Se tiverem contraído matrimónio antes de 1º de Janeiro de 2002 e um cônjuge tiver nascido antes de 2 de Janeiro de 1962, também a pequena pensão por morte é paga por um período ilimitado.

A pensão de viuvez não será concedida se o cônjuge sobrevivente tiver optado pela meaçaõ do benefício de aposentadoria (Rentensplitting).

Se uma viúva ou um viúvo voltar a casar, a pensão por morte será suspensa. A requerimento é possível obter uma remiçaõ da sua pensão.

Pensões por morte para órfãos

Uma pensão por morte para órfãos (se refere também a órfãos de pai ou de mãe - Halbwaisenrente) pode ser concedida se o falecido

- tiver recebido um benefício de aposentadoria ou pensão até a sua morte ou

→ tiver cumprido, até à data da morte, o período de carência de cinco anos ou o tiver cumprido antecipadamente (por exemplo, devido a um acidente de trabalho).

Se falecer também o pai ou a mãe sobrevivente, será concedida uma pensão de órfão de pai e mãe (Vollwaisenrente) com base nos períodos de seguro dos pais, isto é do pai e da mãe. Uma pensão de órfão será concedida aos filhos biológicos e adotivos do falecido bem como aos enteados, pupilos, netos e irmãos que tenham formado parte do agregado familiar e cujo sustento tenha sido pago preponderantemente pelo segurado falecido. Esta pensão será paga até o beneficiário ter atingido os 18 anos de idade, depois precisa cumprir certos requisitos (por exemplo frequentar uma formação escolar ou profissional).

Outras pensões por morte

Se for divorciado depois de 30 de Junho de 1977 e seu ex-cônjuge tiver falecido, é possível que tenha um direito a uma pensão de educação. Esta será paga com base nos próprios períodos de seguro do segurado se o este estiver educando um filho. O mesmo se aplica às uniões estáveis. Uma pensão para viúvos/viúvas após a morte do penúltimo cônjuge será concedida, se o interessado, após a morte do ex-cônjuge, tiver contraído novo matrimónio ou tiver vivido numa União Estável com o novo parceiro, e a nova relação tiver sido anulada ou dissolvida (por exemplo, devido à morte do novo parceiro).

Se o seu matrimónio tiver sido divorciado antes de 1 de Julho de 1977, poderá ser concedida uma pensão por morte a favor do cônjuge divorciado se forem cumpridos determinados requisitos.

Nosso conselho:

Mais informação sobre as pensões por morte encontrará no folheto “Hinterbliebenenrente: Hilfe in schweren Zeiten” (Pensão por morte: Ajuda em tempos difíceis).

Aposentadoria e renda

Para os benefícios de aposentadoria por invalidez (capacidade laboral diminuída) ou por idade, eventuais rendimentos adicionais obtidos antes de ter completado a idade regulamentar, podem ter um efeito negativo sobre o valor da pensão. Também relativamente ao benefício de pensão por morte, é considerado o rendimento obtido pelo beneficiário. Favor se informar junto à instituição de previdência social competente.

Nota:

Encontrará os endereços das instituições de previdência social nas páginas 58/59.

Mineiros – prestações específicas da “Knappschaft” (Seguro previdenciário dos mineiros)

Devido às condições duras de trabalho e aos riscos relacionados com esse tipo de trabalho, a legislação alemã prevê regulamentos especiais para os trabalhadores das minas.

O seguro previdenciário dos mineiros concede, além dos benefícios do seguro previdenciário legal, prestações específicas. Pode ser concedida uma

- aposentadoria para mineiros que se encontrem numa situação de capacidade laboral diminuída,
- aposentadoria para os mineiros que tiverem atingido os 50 anos de vida,
- aposentadoria por idade para mineiros que tiverem trabalhado muitos anos na exploração subterrânea assim como
- prestação de compensação da “Knappschaft”.

O folheto “Bergleute und ihre Rente: So sind Sie gesichert” (Mineiros e sua aposentadoria: Assim estão assegurados) contem mais informações sobre as prestações especiais da “Knappschaft”. Também poderá se dirigir, diretamente, ao Seguro Previdenciário alemão dos Mineiros, Ferroviários e Marinheiros: “Deutsche Rentenversicherung Knappschaft Bahn-See”.

Nota:

Encontrará o endereço na página 58.

O cálculo do benefício alemão

Como agora já sabe a partir de quando e sob quais condições poderá ser concedida uma aposentadoria do seguro previdenciário alemão, certamente também está interessado em conhecer o valor de seu benefício.

A aposentadoria alemã apenas será calculada – também no quadro do Acordo – com base nos períodos computáveis em conformidade com o Direito alemão. Períodos brasileiros e períodos cumpridos em Estados-Membros da União Europeia, no Espaço Econômico Europeu ou na Suíça, não têm, de princípio, um efeito sobre o valor de sua aposentadoria alemã.

O valor de sua aposentadoria alemã depende essencialmente do valor dos seus rendimentos para os quais pagou contribuições durante sua carreira de seguro na Alemanha.

No momento do cálculo estão fixos três fatores da fórmula para o cálculo do benefício: o fator base (ou fator de acesso), o valor atual da aposentadoria e o fator de tipo de aposentadoria. As contrapartidas financeiras (ou pontos de valorização) devem ainda ser determinadas.

A fórmula para o cálculo da aposentadoria

Valor mensal da aposentadoria = contrapartidas financeiras (pontos)
x fator base
x valor atual da aposentadoria
x fator de tipo de aposentadoria

As contrapartidas financeiras dependem basicamente dos rendimentos realizados na carreira de seguro. A isto se acrescentam contribuições facultativas que primeiro são convertidas em remunerações, e contrapartidas financeiras com um valor predefinido (por exemplo, para períodos de educação de filhos).

Cada ano, os seus rendimentos são postos em relação aos rendimentos de todos os segurados. Se seus rendimentos tiverem correspondido aos rendimentos médios, recebe uma contrapartida financeira. Quanto maior forem os seus rendimentos, mais contrapartidas financeiras receberá.

Os rendimentos realizados através de ocupações ou atividades nos novos Estados alemães federados são multiplicados por um fator fixo, para que atinjam o nível existente nos antigos Estados federados. As contrapartidas financeiras assim calculadas são chamadas „contrapartidas financeiras (Este)".

Encontrará mais informação sobre este assunto em nossos folhetos "Rente: so wird sie berechnet – alte/neue Bundesländer" (Aposentadoria: Assim ela é calculada - antigos/novos Estados federados).

Aos períodos com isenção de contribuições também se atribuem contrapartidas financeiras. O cálculo das contrapartidas financeiras para estes períodos depende do valor de seus rendimentos e do número de períodos de seguro cumpridos durante toda a carreira de seguro.

Nota:

Períodos com isenção de contribuições são, por exemplo, aqueles períodos suscetíveis de totalização como os períodos de doença, de gravidez e de desemprego.

No final são adicionadas todas as contrapartidas financeiras determinadas.

Normalmente, o fator base é 1,0. Na aposentadorias por idade, ele é reduzido por 0,3 por cento para cada mês que a aposentadoria seja concedida antecipadamente.

Nas aposentadorias por incapacidade laboral e nas pensões por morte, o fator base é, na regra, reduzido por 0,3 por cento (no máximo 10,8 por cento) para cada mês que o benefício for concedido antes do cumprimento dos 63 anos de idade.

Favor considerar:

Relativamente à aposentadoria por incapacidade laboral, o limite de idade para um início do benefício sem reduções a partir de 2012, é gradualmente elevado de 63 a 65 anos de vida completados. Relativamente a segurados numa situação de capacidade laboral diminuída com 35 anos de contribuições obrigatórias (sem períodos de desemprego) e de períodos suscetíveis de consideração (por exemplo devido à educação de filhos), o limite de idade atualmente em vigor de 63 anos de idade é mantido. A partir de 2024 isto apenas é aplicado a segurados que consigam justificar 40 anos com esses períodos. Isto também diz respeito à pensão por morte.

Nota:

O requisito de “35 anos” ou seja de “40 anos” pode ser cumprido, também, com períodos de seguro realizados no Brasil, em um Estado-Membro da União Europeia, do Espaço Económico Europeu ou na Suíça.

Com os valores atuais de aposentadoria, o montante do benefício é ajustado, uma vez por ano (a 1º de julho), em conformidade com o desenvolvimento económico. Expressam um valor que corresponde ao montante da aposentadoria mensal que um trabalhador com rendimentos médios pode obter num ano. As contrapartidas financeiras (Este) dependem de um valor atual de aposentadoria específico (Este).

O fator de tipo de aposentadoria depende do tipo do benefício e corresponde, relativamente às

aposentadorias por idade, por incapacidade laboral total ou pensões de educação a	1,0
aposentadorias por incapacidade laboral parcial a	0,5
pensões por morte para órfãos de pai ou de mãe a	0,1
pensões por morte para órfãos de pai e de mãe a	0,2
pequenas pensões de viuvez até ao final do primeiro trimestre após o falecimento do segurado e em seguida a	1,0 0,25
grandes pensões de viuvez até ao final do primeiro trimestre após o falecimento do segurado e em seguida, na regra, a	1,0 0,55

O montante de sua aposentadoria mensal é então calculado através da fórmula para o cálculo da aposentadoria, com base nestes componentes.

O sistema de seguro previdenciário no Brasil – um breve resumo

No Brasil, há dois regimes de previdência social independentes – o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores públicos.

Além destes dois grandes regimes existe mais um regime próprio de previdência para militares. Adicionalmente ao regime de previdência social do Estado há mais um regime de previdência complementar com base em contribuições facultativas.

Favor considerar:

O Acordo não se aplica nem ao regime próprio de previdência social para militares, nem ao regime de previdência complementar.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

O Regime Geral de Previdência Social para os trabalhadores do setor privado (RGPS) está disponível, a nível federal, para todos e todas trabalhadores com contrato de direito privado assim como para empresários e independentes. Cada pessoa que exerce uma atividade remunerada está assegurada no RGPS, independentemente de sua profissão. Há diferentes categorias de segurados: empregados, trabalhadores avulsos, empregados domésticos, contribuintes individuais, empresários e segurados especiais como, por exemplo, trabalhadores rurais em empresas familiares ou pescadores. Aqueles que não exerçam uma atividade remunerada, têm a possibilidade de pagar contribuições facultativas ao RGPS.

A adesão ao regime é obrigatória se uma pessoa for admitida em um emprego regular. O RGPS é financiado através das contribuições de trabalhadores e empregadores assim como por recursos fiscais. Para além dos riscos de invalidez, idade e morte, cobre também os riscos doença e acidente.

Instituição mantenedora do sistema é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O INSS está representado por todo o país por muitas sucursais e agências. Além dos benefícios de aposentadorias por invalidez e por idade e de pensões por morte, paga também outros benefícios de assistência social. Estes são, por exemplo, os benefícios de auxílio-doença, auxílio-acidente, salário-maternidade, salário-família e outros benefícios de subsídio social. Esses por sua vez incluem, por exemplo, os benefícios de prestação continuada da assistência social para pessoas com deficiências ou idosas com renda pequena.

Nota:

O Acordo não abrange os benefícios de prestação continuada da assistência social para pessoas com deficiências ou idosas com renda pequena, pelo que esses não serão pagos na Alemanha.

No lado brasileiro, é o INSS que é responsável pela realização do Acordo de Previdência Social. O organismo de ligação competente é o INSS em Florianópolis.

Nota:

Encontrará os endereços na página 57.

Favor considerar:

Pessoas que trabalham no exército brasileiro ou em outros setores militares, estão filiadas, na regra, a um regime próprio de previdência. O Acordo não se aplica a esse regime próprio.

Os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores públicos (RPPS)

Os numerosos regimes para os servidores públicos (RPPS) não têm administração central, mas são geridos pela União, pelos Estados federados e por muitos municípios em responsabilidade própria.

A União, o Distrito Federal Brasília, muitos Estados Federados e um pouco mais de um terço dos municípios dispõem, entretanto, de um tal regime próprio de previdência social para os servidores públicos. A inscrição no sistema é obrigatória.

Nos regimes próprios de previdência social para os servidores públicos estão assegurados os trabalhadores do serviço público e os funcionários da União, dos Estados federados e dos municípios. Seus processos apenas são contabilizados e administrados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e pelo INSS se a União ou o município não dispor de um regime próprio de previdência social.

Relativamente ao Acordo de Previdência Social, a entidade de contato para os servidores públicos é o INSS em Florianópolis.

Nota:

Encontrará os endereços na página 57.

Os benefícios brasileiros do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

O RGPS prevê o pagamento de aposentadorias por invalidez, idade e pensões por morte. Além das aposentadorias há, também, benefícios de auxílio em caso de doença ou de acidente.

Aqui vamos apresentar um breve resumo dos benefícios para os trabalhadores do setor privado, pagos pelo RGPS.

Favor considerar:

Uma vez que os regimes próprios de previdência social para os servidores públicos (RPPS) estão organizados de maneira descentralizada, as disposições sobre os requisitos para a constituição de direito e sobre o cálculo do benefício podem divergir das disposições do RGPS. Por conseguinte, não vamos abordar o tema dos RPPS mais detalhadamente. Recomendamos que, relativamente a seus direitos, procure aconselhamento pelo INSS Florianópolis ou pelo respectivo regime próprio.

Nota:

Encontrará o endereço do INSS na página 57.

Aposentadoria por invalidez

Uma Aposentadoria por invalidez pode ser concedida ao segurado que, devido a uma doença ou um acidente, for considerado incapacitado para exercer suas atividades ou outro tipo de ocupação que lhe garanta o sustento.

Além disso, é preciso que tenha pago contribuições ao RGPS para, no mínimo, 12 meses antes do início da invalidez. Relativamente a acidentes não há o requisito de um mínimo de contribuições, mas o beneficiário deve ser filiado ao RGPS.

Nota:

Neste contexto também podem ser considerados períodos de seguro alemães. Mais informação sobre isto encontrará a partir da página 18.

Contudo, não se concede a aposentadoria por invalidez se, ao se filiar à previdência social (RGPS), já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade.

Quem recebe aposentadoria por invalidez tem que passar por perícia médica de dois em dois anos, se não, o benefício é suspenso.

A aposentadoria deixa de ser paga quando o segurado recupera a capacidade e volta ao trabalho.

Aposentadorias por idade

Há diferentes tipos de aposentadoria por idade no RGPS:

→ a aposentadoria por idade (regular)

→ a aposentadoria especial por tempo de contribuição

→ a aposentadoria especial

A aposentadoria por idade regular

Têm direito ao benefício de aposentadoria por idade os trabalhadores do sexo feminino a partir dos 60 anos de idade e do sexo masculino a partir dos 65 anos.

Trabalhadores rurais do sexo feminino podem beneficiar da aposentadoria por idade a partir dos 55 anos de idade, os trabalhadores rurais do sexo masculino com 60 anos de idade. No entanto, para constituir o direito a este benefício precisam comprovar 180 contribuições mensais para o RGPS.

Nota:

Neste contexto também podem ser considerados períodos de seguro alemães. Mais informação sobre isto encontrará a partir da página 18.

Não é preciso deixar de trabalhar quando se beneficiar de uma aposentadoria por idade. Trabalhadores rurais deverão estar exercendo a atividade rural na data de entrada do requerimento ou na data em que implementaram todas as condições exigidas para o benefício.

O benefício da aposentadoria por idade é irreversível e irrevogável. Depois de ter recebido o primeiro pagamento, já não poderá recusar o benefício.

A aposentadoria especial por tempo de contribuição

O Direito brasileiro distingue entre duas formas da aposentadoria especial por tempo de contribuição
→ a aposentadoria integral por tempo de contribuição e
→ a aposentadoria proporcional por tempo de contribuição

Nota:

Neste contexto também podem ser considerados períodos de seguro alemães. Mais informação sobre isto encontrará a partir da página 18.

A aposentadoria integral por tempo de contribuição é concedida a homens que tiverem pago contribuições ao RGPS para, pelo menos, 35 anos, e a mulheres que tiverem pago, no mínimo, 30 contribuições anuais. Não há um limite de idade mínima.

Favor considerar:

Se quiser beneficiar da aposentadoria integral ou proporcional por tempo de contribuição, deverá contar, em certas condições, com reduções do valor do benefício.

Um trabalhador homem tem direito a uma aposentadoria proporcional por tempo de contribuição se
→ tiver atingido a idade mínima de 53 anos e
→ tiver, no mínimo, 30 anos de contribuição, mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 30 anos de contribuição.

Uma trabalhadora mulher tem direito a uma aposentadoria proporcional por tempo de contribuição se
→ tiver atingido a idade mínima de 48 anos e
→ tiver, no mínimo, 25 anos de contribuição, mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 25 anos de contribuição.

Nota:

Neste contexto também podem ser considerados períodos de seguro alemães. Mais informação sobre isto encontrará a partir da página 18.

Não é preciso deixar de trabalhar para beneficiar duma aposentadoria integral ou proporcional por tempo de contribuição.

O benefício da aposentadoria por idade é irreversível e irrevogável. Depois de ter recebido o primeiro pagamento, já não poderá recusar o benefício.

A Aposentadoria especial

O benefício de aposentadoria especial é concedido ao segurado que tiver trabalhado, durante um período prolongado, em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física.

Para ter direito à aposentadoria especial, o trabalhador deverá comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais pelo período exigido para a concessão do benefício (15, 20 ou 25 anos), devendo ter, pelo menos, 180 contribuições mensais. Além disso, a exposição aos agentes nocivos deverá ter ocorrido de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente.

Nota:

Relativamente à aposentadoria especial é possível que períodos de seguro alemães comparáveis sejam considerados. Mais informação sobre isto encontrará a partir da página 18.

Será suspenso o benefício de aposentadoria especial requerido e concedido depois de 29 de abril de 1995, se o beneficiário continuar ou recomeçar o trabalho pelo qual foi concedido o benefício, na mesma ou em outra empresa.

A Pensão por morte

Este benefício é pago à família do segurado quando ele morre. A família compreende, neste contexto, além do cônjuge e dos filhos economicamente dependentes, também os irmãos se estes tiverem menos que 21 anos de idade ou tiverem sofrido, antes da morte do segurado, de uma deficiência física, e, em certas condições, também um dos pais.

Favor considerar:

No Brasil, também os parceiros sobreviventes de uma união estável registrada (homo- ou hetero-afetiva) podem ter direito a uma pensão por morte.

Para concessão de pensão por morte, não há tempo mínimo de contribuição, mas é necessário que o óbito tenha ocorrido enquanto o trabalhador tinha qualidade de segurado no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Se isto não for o caso, os dependentes terão direito a pensão desde que o segurado tenha beneficiado, até o dia da morte, de aposentadoria pela previdência social ou que fique reconhecido o direito à aposentadoria por invalidez, dentro do período de manutenção da qualidade do segurado.

A pensão por morte é concedida ao filho/à filha do segurado falecido até o/a mesmo/a atingir os 21 anos de idade ou, em caso de deficiência física, também para além dos 21 anos, a não ser que o filho/a filha tenha sido declarado como maior de idade. Se o filho/a filha estiver estudando em uma escola superior, o benefício pode ser pago para além dos 21 anos de idade se isto for proclamado por um tribunal brasileiro.

O Direito brasileiro apenas conhece um benefício de pensão por morte. Este corresponde ao valor total do benefício do segurado falecido. Se houver vários dependentes sobreviventes, a pensão por morte é dividida por partes iguais entre todos os dependentes legítimos. A parte do sobrevivente cujo direito terminar, é repartida entre os demais dependentes.

Favor considerar:

Se houver familiares economicamente dependentes de primeiro grau (cônjuges, parceiros de união estável e filhos), os familiares de graus inferiores (pais, irmãos) perdem seu direito ao benefício.

Valor e pagamento dos benefícios

O benefício da aposentadoria por idade regular corresponde a 70% do salário de benefício, mais 1% para cada grupo de 12 contribuições mensais, até no máximo de 100% do salário de benefício. O benefício não será inferior a um salário mínimo.

O salário de benefício dos trabalhadores inscritos até 28 de novembro de 1999 corresponderá à média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, desde julho de 1994.

Para os inscritos a partir de 29 de novembro de 1999, o salário de benefício será a média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, corrigidos monetariamente.

Em seguida, este valor é multiplicado, regra geral, pelo fator previdenciário que se baseia em alíquota e tempo de contribuição à Previdência Social, na idade e expectativa de sobrevida do segurado no momento da concessão do benefício.

Caso não haja contribuições depois de julho de 1994, o valor do benefício será de um salário-mínimo.

Favor considerar:

O cálculo dos valores dos benefícios da aposentadoria por tempo de contribuição, da aposentadoria por invalidez e da aposentadoria especial pode diferir do cálculo acima referido.

Os benefícios do RGPS são pagos mensalmente pelo INSS e adaptados anualmente ao desenvolvimento dos custos de vida. Beneficiários do RGPS recebem um 13º salário que é pago em duas parcelas.

Beneficiários de uma aposentadoria por invalidez que necessitam de ajuda permanente de terceiros, recebem um acréscimo mensal de 25 % ao valor do benefício.

Aposentadoria alemã também no estrangeiro

Os benefícios do seguro previdenciário alemão são pagos no mundo inteiro. Contudo, uma permanência no estrangeiro pode ter efeitos sobre o valor de seu benefício.

Cidadãos alemães e brasileiros, nacionais de Estados Membros da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu e da Suíça assim como os familiares sobreviventes deles, beneficiarão da aposentadoria alemã completa mesmo se eles tiverem mudado sua residência habitual da Alemanha para o Brasil ou para outro país.

Apenas aqueles familiares sobreviventes de cidadãos brasileiros que não sejam nacionais de um dos Estados acima referidos, sofrerão de restrições em caso de residência habitual fora da Alemanha ou do Brasil. Eles, na regra, receberão sua pensão por morte apenas com base naqueles períodos de seguro em que o segurado tiver sido empregado no território atual da Alemanha e só a 70 por cento do valor do benefício.

Esta restrição vale também para pessoas que, tendo sua residência habitual fora da Alemanha, não possuam nem a nacionalidade alemã, brasileira ou da Suíça, nem a de um Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Econômico Europeu.

Favor considerar:

Se tiver a intenção de mudar para outro país e estabelecer sua residência permanente lá, é obrigatório comunicá-lo à nossa instituição. Por conseguinte, é melhor informar a tempo, a instituição de previdência social competente sobre eventuais planos de mudança. Favor comunicar, neste contexto, o número de seguro, a data da mudança, a nacionalidade, o novo endereço e os novos dados bancários.

Restrições em pagamentos para o estrangeiro

Independentemente de sua nacionalidade, existem restrições no pagamento do benefício de aposentadoria se o benefício incluir

- períodos em conformidade com a lei de pensões para expulsos e refugiados que, por exemplo, tenham sido computados para expulsos e repatriados relativamente a seus períodos em países de origem do leste de Europa, e/ou
- períodos de contribuição no território do Reich, quer dizer contribuições pagas até ao final da segunda guerra mundial em antigas zonas alemães, como por exemplo na Silésia ou na Prússia Oriental.

Neste caso, o benefício de aposentadoria pode ser reduzido ou, eventualmente, ser cancelado. Esta restrição vale para todos, também para cidadãos alemães.

Se o segurado beneficiar de uma aposentadoria por incapacidade laboral absoluta devido ao mercado de trabalho a tempo parcial fechado na Alemanha e mudar sua residência habitual para o estrangeiro, este benefício pode ser suspenso totalmente.

Nosso conselho:

Para estar seguro que seu benefício de aposentadoria, ao mudar para o estrangeiro, não é reduzido ou até cancelado, recomendamos que se informe, a tempo, na instituição de previdência social competente sobre eventuais restrições. É também aconselhável esclarecer com sua caixa de saúde como continuará seu seguro saúde.

Como vou receber minha aposentadoria?

Em geral, a aposentadoria alemã é paga, no final do mês, a uma conta de sua escolha. Se tiver uma conta estrangeira, há eventualmente taxas bancárias referentes a transferência. Estes custos, assim como efeitos de eventuais flutuações cambiais não podem ser arcados por nós.

Quando e onde vou requerer minha aposentadoria?

Regra geral, um benefício de aposentadoria alemão ou brasileiro deve ser requerido. Aqui vai ler, quando e onde deve apresentar seu requerimento de aposentadoria.

As aposentadorias brasileiras e alemãs são, de princípio, pagas a requerimento. Por conseguinte, a data do requerimento é importante para a verificação do cumprimento dos requisitos para o respectivo benefício.

Nosso conselho:

Vale a pena informar-se a tempo, no regime de previdência social brasileiro, quando deve requerer sua aposentadoria para não ultrapassar o prazo definido.

Nota:

Encontrará os endereços a partir da página 57.

Data de início das aposentadorias alemãs é, na regra, o primeiro dia do mês calendário em cujo início são cumpridos os requisitos.

Exemplo:

Manfred K. atinge, a 15 de maio de 2013, os 65 anos de vida. Nessa data, todos os requisitos para a aposentadoria por idade regular estão cumpridos. Sua aposentadoria tem início a 1º de junho de 2013.

Contudo, se apresentar seu requerimento de aposentadoria apenas três meses depois do início possível, seu benefício de aposentadoria terá início no primeiro dia do mês em que foi apresentado o requerimento.

Há exceções nas aposentadorias por incapacidade laboral ou nas pensões por morte. Uma aposentadoria temporária por incapacidade laboral apenas será paga a partir do sétimo mês calendário depois do início da incapacidade. Se, no entanto, apresentar seu requerimento depois de ter decorrido esse prazo, seu benefício de aposentadoria só será paga a partir do primeiro dia do mês do requerimento. Uma pensão por morte pode ser concedida com pagamento retroativo relativo a até 12 meses calendários antes do mês do requerimento.

Onde apresento meu requerimento de aposentadoria?

Se tiver sua residência habitual no Brasil, apresentará seu requerimento de prestações em uma das agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Conforme o Acordo, este requerimento é considerado, ao mesmo tempo, como requerimento de aposentadoria alemã. O organismo de ligação competente do INSS nas relações com a Alemanha, efetuará o procedimento necessário.

Nota:

Em princípio, isto vale também para segurados de um dos regimes próprios para os servidores públicos (RPPS).

Se tiver sua residência habitual na Alemanha, pode apresentar seu requerimento na instituição do Seguro Previdenciário Alemão reponsável por você. Em conformidade com o Acordo, este requerimento vale também como requerimento à aposentadoria brasileira.

Encontrará os endereços das instituições do seguro previdenciário alemão nas páginas 58/59.

Se nem viver na Alemanha, nem no Brasil, pode apresentar seu requerimento nas instituições do Seguro Previdenciário Alemão ou nas agências da Previdência Social brasileira.

Em geral, também é possível requerer a aposentadoria alemã nas representações diplomáticas da República Federal da Alemanha.

Favor considerar:

Se apresentar um requerimento de aposentadoria alemã, favor indicar sempre que cumpriu também períodos de seguro no Brasil. Vice versa, ao requerer a aposentadoria brasileira, deve chamar a atenção ao fato de ter sido assegurado na Alemanha. Só assim, as instituições da previdência social alemã e brasileira se poderão informar mutuamente sobre o requerimento de aposentadoria do segurado e tratar da verificação dos seus direitos adquiridos nos dois países.

Faça verificar seus direitos adquiridos

Um primeiro direito em conformidade com o Acordo pode surgir, o mais cedo possível, relativamente aos períodos a partir da data em que o Acordo entrou em vigor.

Se antes não tinha sido possível pagar um benefício porque os requisitos (por exemplo o prazo de carência) não estavam cumpridos, agora pode surgir, pela primeira vez, graças à totalização dos períodos de seguro na Alemanha, no Brasil e nos Estados Membros da União Europeia, no Espaço Económico Europeu e na Suíça, um direito à aposentadoria.

Relativamente a esses requerimentos de verificação vale um prazo de requerimento prolongado de dois anos. Se o requerimento for apresentado até 30 de abril de 2015, o benefício poderá ter o início retroativo da entrada em vigor do Acordo.

De princípio, também benefícios já pagos podem ser revistos a requerimento. Devido à consideração adicional de períodos cumpridos no Brasil, nos Estados Membros da União Europeia, no Espaço Económico Europeu e na Suíça, pode resultar, eventualmente, um benefício mais vantajoso. Também é possível que, graças ao Acordo, sejam eliminadas eventuais restrições no pagamento para o estrangeiro. Vale a pena procurar aconselhamento.

Nosso Conselho:

Para ter certeza se realmente há vantagens para você, recomendamos que, com maior brevidade possível, entre em contato com a instituição de previdência social competente. Encontrará os endereços correspondentes a partir das páginas 58/59.

O seu seguro-saúde e de dependência como beneficiário de aposentadoria ou pensão

O Acordo não se aplica ao seguro saúde e de dependência. Como beneficiário de aposentadoria ou pensão, você eventualmente, não está adequadamente assegurado.

Se tiver sua residência habitual no Brasil, não estará sujeito ao seguro obrigatório de doença e de dependência alemão. Isto vale também, se beneficiar, no Brasil, exclusivamente de uma aposentadoria alemã.

Nosso conselho:

Se mudar para o Brasil, recomendamos que se informe, a tempo, junto da sua caixa de saúde alemã sobre as consequências.

Em certas condições, concede-se, porém, um abono às contribuições como segurado facultativo de uma caixa de saúde legal alemã ou de uma seguradora de saúde privada alemã. Se, no entanto, existir, ao mesmo tempo, uma filiação no seguro de saúde obrigatório brasileiro, o abono não poderá ser pago.

Nota:

Recomendamos que se informe no regime da Previdência Social brasileira, se o seguro-saúde brasileiro valer para si. Encontrará o endereço na página 57.

Em relação às seguradoras de saúde brasileiras privadas, geralmente não são pagos abonos.

Nosso conselho:

Se tiver dúvidas sobre seu seguro de saúde e de dependência, procure conselho diretamente na sua instituição de previdência social na Alemanha.

Onde pode obter mais ajuda?

O presente folheto dá uma visão geral dos regulamentos do Acordo e dos serviços das previdências sociais alemã e brasileira. Não pode abordar todos os pormenores. Por isto recomendamos que procure aconselhamento individual por peritos.

As entidades de contato no Brasil

Favor se dirigir, com suas dúvidas e seus requerimentos, sobretudo quando apresentar seu requerimento à aposentadoria, à seguinte instituição:

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Agência da Previdência Social

Atendimentos Acordos

Internacionais Florianópolis

Rua Felipe Schmidt, nº 331, 10º andar,

sala 1002 – Centro

88010-000 Florianópolis – SC

BRASIL

Telefone 0055 48 3298-8125

Telefax 0055 48 3216-7231

E-mail apsai.florianopolis@previdencia.gov.br

Internet www.previdenciasocial.gov.br

As entidades de contato na Alemanha

Naturalmente, também pode se dirigir à instituição do seguro previdenciário alemão competente. Favor apresentar suas perguntas e seus requerimentos relativamente ao Brasil à seguinte instituição:

- Deutsche Rentenversicherung Bund (Seguro Previdenciário Alemão Federal)
- Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See (Seguro Previdenciário Alemão dos Mineiros, Ferroviários e Marinheiros)
- Deutsche Rentenversicherung Nordbayern (Seguro Previdenciário Alemão - Baviera do Norte)

A instituição competente é aquela instituição à qual tem pago, em último lugar, suas contribuições sociais. Caso não tenha conhecimentos disso, pode escolher, simplesmente, qualquer instituição. Essa irá verificar qual a instituição realmente competente.

Se tiver pago sua última contribuição alemã ao Deutsche Rentenversicherung Bund (antigamente “Bundesversicherungsanstalt für Angestellte”), favor se dirigir a:

Deutsche Rentenversicherung Bund
Telefone 030 865-0
Fax 030 865-27240
E-mail meinefrage@drv-bund.de
Internet www.deutsche-rentenversicherung-bund.de

Nota:

O prefixo internacional para a Alemanha é 0049.

Se alguma vez tiver pago, pelo menos, uma contribuição alemã ao Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See (antigamente “Bundesknappschaft”, “Bahnversicherungsanstalt” e “Seekasse”), seu parceiro de contato é:

Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See
Telefone 0234 304-0
Fax 0234 304-53050
E-mail rentenversicherung@kbs.de
Internet www.kbs.de

Se tiver pago sua última contribuição alemã a uma instituição do Seguro Previdenciário Regional (antigamente “Landesversicherungsanstalt”), sua entidade de contato é

Deutsche Rentenversicherung Nordbayern

Telefone 0931 802-0

Fax 0931 8021-413

E-mail info@drv-nordbayern.de

Internet www.deutsche-rentenversicherungnordbayern.de

Nosso conselho:

Se ainda não tiver pago alguma contribuição alemã, favor se dirigir a Deutsche Rentenversicherung Bund que irá encontrar a instituição competente para si.

Se tiver dúvidas ou perguntas relativas a uma disposição de exceção, favor se dirigir, na Alemanha, a

GKV-Spitzenverband

Deutsche Verbindungsstelle Krankenversicherung

Ausland (DVKA),

Pennefeldsweg 12c

53177 Bonn

Telefone 0228 9530-0

Fax 0228 9530-600

E-mail post@dvka.de

Internet www.dvka.de

A apenas um passo de distância: seu regime previdenciário

Ainda tem dúvidas? Precisa de informações ou de um aconselhamento individual? Nós estamos à sua disposição: competentes, neutrais e gratuitamente.

Com os nossos folhetos de informação

Temos um amplo leque de folhetos de informação. O que é de interesse para você, pode encomendá-lo ou download em www.deutsche-rentenversicherung.de. Aqui também chamamos a atenção para ofertas de aconselhamento sobre temas específicos.

No telefone

Também respondemos à suas perguntas no serviço de telefone gratuito. Lá também pode encomendar material de informação e formulários e indagar sobre a pessoa de contato competente no seu local. O número é 0800 1000 4800.

Na internet

Nossas ofertas em www.deutsche-rentenversicherung.de estão disponíveis 24 horas por dia. Pode se informar sobre muitos temas e download ou encomendar formulários e folhetos. Com nossos serviços online, poderá tratar de seus assuntos, com toda a segurança e em casa.

Na conversa pessoal

Encontrará a mais próxima agência de informação ou de aconselhamento em nossa página inicial na internet, ou pode perguntá-lo no serviço de telefone. Lá (ou online), poderá também marcar uma entrevista. No celular, nosso app iRente pode ajudá-lo.

Também nossos conselheiros e/ou delegados de segurados voluntários estão disponíveis em sua vizinhança imediata e podem ajudar, por exemplo, a preencher os formulários de requerimento.

Seu contato direto

0800 1000 48000 (gratuitamente a partir da Alemanha)
www.deutsche-rentenversicherung.de
info@deutsche-rentenversicherung.de

Nossos parceiros

Nos centros de serviços conjuntos para assuntos de reabilitação, nós aconselhamos e damos apoio aos segurados, conjuntamente com outras instituições pagadoras, relativamente a todas as questões sobre a reabilitação.

Também nos escritórios do seguro previdenciário (Versicherungsämter) nas cidades e nos municípios, pode apresentar seu requerimento de benefício, receber formulários ou mandar enviar seus documentos de seguro.

A partir do estrangeiro

Todas nossas ofertas de consulta, só podemos realizá-las em alemão. Uma alternativa são as Jornadas Internacionais de Pensões. Encontrará as datas na internet.

As Instituições do Seguro Previdenciário Alemão „Deutsche Rentenversicherung“:

Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg	Gartenstrasse 105 76135 Karlsruhe Telefone 0049 (0) 721 825-0
Deutsche Rentenversicherung Bayern Süd	Am alten Viehmarkt 2 84028 Landshut Telefone 0049 (0) 871 81-0
Deutsche Rentenversicherung Berlin-Brandenburg	Bertha-von-Suttner-Strasse 1 15236 Frankfurt/Oder Telefone 0049 (0) 335 551-0
Deutsche Rentenversicherung Braunschweig-Hannover	Lange Weihe 2 30880 Laatzen Telefone 0049 (0) 511 829-0
Deutsche Rentenversicherung Hessen	Städelstrasse 28 60596 Frankfurt/Main Telefone 0049 (0) 69 6052-0
Deutsche Rentenversicherung Mitteldeutschland	Georg-Schumann-Strasse 146 04159 Leipzig Telefone 0049 (0) 341 550-55

Deutsche Rentenversicherung Nord	Ziegelstrasse 150 23556 Lübeck Telefone 0049 (0) 451 485 -0
Deutsche Rentenversicherung Nordbayern	Wittelsbacherring 11 95444 Bayreuth Telefone 0049 (0) 921 607-0
Deutsche Rentenversicherung Oldenburg-Bremen	Huntestrasse 11 26135 Oldenburg Telefone 0049 (0) 441 927-0
Deutsche Rentenversicherung Rheinland	Königsallee 71 40215 Düsseldorf Telefone 0049 (0) 211 937-0
Deutsche Rentenversicherung Rheinland-Pfalz	Eichendorffstrasse 4-6 67346 Speyer Telefone 0049 (0) 6232 17-0
Deutsche Rentenversicherung Saarland	Martin-Luther-Strasse 2-4 66111 Saarbrücken Telefone 0049 (0) 0681 3093-0
Deutsche Rentenversicherung Schwaben	Dieselstrasse 9 86154 Augsburg Telefone 0049 (0) 821 500-0
Deutsche Rentenversicherung Westfalen	Gartenstrasse 194 48147 Münster Telefone 0049 (0) 251 238-0
Deutsche Rentenversicherung Bund	Ruhrstrasse 2 10709 Berlin Telefone 0049 (0) 30 865-1
Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See	Pieperstrasse 14-28 44789 Bochum Telefone 0049 (0) 234 304-0

Expediente

Editor: Deutsche Rentenversicherung Bund
Geschäftsbereich Presse- und Öffentlichkeitsarbeit,
Kommunikation

10709 Berlin, Ruhrstrasse 2

Endereço: 10704 Berlin

Telefone: 0049 30 865-0, Fax: 0049 30 865-27379

Internet: www.deutsche-rentenversicherung.de

E-mail: drv@drv-bund.de

Fotografias: Bildarchiv Deutsche Rentenversicherung Bund

Impressão: Fa. H. Heenemann GmbH & Co., Berlim

1ª. edição (3/2013), **Nr. 774**

Este folheto faz parte das relações públicas da Deutsche Rentenversicherung; é sempre distribuído a título gratuito e não se destina a ser vendido.

A aposentadoria legal é e continua sendo o elemento mais importante para a previdência de velhice.

O Deutsche Rentenversicherung é o parceiro competente em assuntos da previdência para a velhice. Assiste a mais de 52 milhões de segurados e a mais de 20 milhões de aposentados e pensionistas.

Este folheto faz parte do nosso vasto material de aconselhamento.

**Nós informamos.
Nós aconselhamos. Nós ajudamos.
O Deutsche Rentenversicherung**